novobanco

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
DP Novos Clientes 6 Meses

Os dados pessoais aqui recolhidos serão tratados de acordo com o regulamento geral sobre a proteção de dados, demais legislação aplicável e nos termos das Informações sobre o Tratamento de Dados Pessoais que lhe foram prestadas. Estas informações encontram-se disponíveis a todo o momento em www.novobanco.pt.

1. Designação	**DP Novos Clientes 6 Meses («DP»)**
2. Condições de acesso	- Ser titular de uma conta de depósitos à ordem («conta DO») em euros no Banco. - Exclusivo para Novos Clientes* particulares, incluindo empresários em nome individual (ENI), na sua vertente particular. - O DP apenas poderá ser constituído com novos recursos, ou seja, com dinheiro transferido/ depositado para o/no Banco nos 30 dias anteriores à data do pedido de constituição do DP, traduzindo-se, assim, num incremento patrimonial junto do Banco. Contribuem para a contabilização de novos recursos todas as transferências/depósitos efetuados nas condições acima referidas para/ em quaisquer contas à ordem que partilhem a mesma titularidade da conta DO suporte ao DP. Para informações mais detalhadas ver o ponto 15. (Outras Condições). - Constituição limitada a 1 contrato por cliente. (*) A verificação desta condição de acesso é efetuada em relação ao 1.º titular da Conta DO suporte ao DP. Assim, consideram-se Novos Clientes: (i) Clientes que nunca tenham sido clientes do Banco; (ii) Clientes que tenham sido titulares de Contas DO junto do Banco, mas que estejam fechadas há mais de 1 (um) ano (em relação à data de constituição do DP); (iii) Clientes que sejam titulares de uma Conta DO junto do Banco aberta há menos de 30 (trinta) dias (em relação à data de constituição do DP).
3. Modalidade	Depósito a prazo.
4. Prazo	6 meses. Data de início: A data de constituição do DP (ou seja, a data de celebração do contrato). Data de vencimento: A data fim do prazo pelo qual o DP for constituído. Data-valor de reembolso de capital: A data de vencimento.
5. Mobilização antecipada	São permitidas mobilizações antecipadas, totais e parciais, a qualquer momento, com penalização total dos juros vincendos não pagos a incidir sobre o montante mobilizado, com impacto desde o início do cálculo de juro. - Considera-se existir mobilização antecipada com o encerramento da conta DO. - A morte de algum dos titulares determina, nos termos da legislação aplicável, o bloqueio do montante correspondente à sua quota parte do DP. - Se os herdeiros do titular falecido (em conjunto com outros eventuais titulares da conta no caso das contas coletivas) o pretenderem, poderão proceder à mobilização do DP. Nestes casos, o Banco efetuará o pagamento do montante devido - capital e os juros correspondentes ao período decorrido, desde a data de constituição do DP ou, desde a data do último pagamento de juros, até à data da sua mobilização (excetuando qualquer penalização eventualmente aplicável – cfr. ponto acima).
6. Renovação	Não renovável.
7. Moeda	Euro (EUR).
8. Montante	- Mínimo de constituição: 10.000€ - Máximo de constituição: 500.000€ - Mínimo de manutenção: 10.000€
9. Reforços	Não são permitidos reforços.
10. Taxa de remuneração	A taxa de juro acordada com o cliente é fixa até ao final do prazo. **TANB*** : 3,25% **TANL**** : 2,3400% *TANB – Taxa anual nominal bruta **TANL – Taxa anual nominal líquida assumindo taxa de retenção de IRS de 28,0% Arredondamento a 4 casas decimais
11. Regime de capitalização	Não aplicável.

novobanco

12. Cálculo de juros	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado, sem arredondamento e considerando a base de cálculo atual/360 dias.
13.Pagamento de juros	Os juros serão pagos no vencimento, por crédito do respetivo valor na Conta DO.
14. Regime fiscal	Os juros do DP estão sujeitos à aplicação de impostos sobre o rendimento (IRS/IRC) vigentes em Portugal, à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o vencimento/ forem creditados. Poderão também estar sujeitos a impostos no estrangeiro caso os respetivos beneficiários sejam residentes para efeitos fiscais noutros países. O regime fiscal descrito de seguida é o que está atualmente em vigor em Portugal. <u>Pessoas singulares</u> Os rendimentos acima referidos estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes no Continente português) ou 19,60% (aplicável a pessoas singulares fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira). No caso das pessoas singulares residentes existe a opção de englobamento (atualmente efetuado por categoria de rendimentos para efeitos de IRS), aplicando-se então as taxas finais de IRS entre 12,5% e 48%, e eventualmente de uma taxa adicional de solidariedade, calculada de forma progressiva de 2,5% para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ e de 5% para rendimentos coletáveis superiores a 250.000€. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais (ENI's). Às pessoas singulares fiscalmente não residentes em território português será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRS de 28% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em Imposto do Selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis (v.g. cônjuge ou unido de facto, descendente e ascendente). <u>Pessoas Coletivas</u> Os mesmos rendimentos estão sujeitos a retenção na fonte de IRC de 25% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes no Continente português) ou 17,50% (aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores e na Região Autónoma da Madeira). A taxa máxima final de IRC de pessoas coletivas residentes é de 19% podendo acrescer: Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos; Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000€ e 7.500.000€, a uma taxa máxima de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa máxima é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa máxima é de 9% (taxa máxima agregada é de 29,5%). As taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva. Às pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português, será aplicável uma taxa de retenção na fonte de IRC de 25% ou 35% (aplicável a pessoas fiscalmente residentes em países, territórios ou regiões sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada pela Portaria nº 150/2004, de 13 de fevereiro). Podem ser aplicadas taxas reduzidas de retenção na fonte (15, 12 ou 10%) em caso de aplicação de convenções de dupla tributação celebradas por Portugal e do cumprimento das formalidades previstas na lei para esses efeitos. As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos a prazo, a favor de pessoas coletivas, ficam sujeitas a IRC sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

novobanco

15. Outras condições	**Novos recursos** Por novos recursos entende-se liquidez transferida para o/depositada no Banco nos 30 dias anteriores à data do pedido de constituição do DP, proveniente de cheques, depósito de dinheiro ou transferências de OIC. Estão excluídos do conceito de novos recursos créditos provenientes de: - transferências MB WAY; - crédito de capital e juros de qualquer tipo; - valorizações ou realização de mais-valias de qualquer tipo de ativo; - transferências intrabancárias de outras contas à ordem, exceto transferências intrabancárias de novos recursos entre contas à ordem com a mesma titularidade da conta DO suporte ao DP; - uma mobilização de um DP Novos Clientes 6 Meses. Para que não subsistam dúvidas, esclarece-se que em caso de saídas de novos recursos no decorrer do prazo de 30 dias previamente à data do pedido de constituição do DP, considerando todas as contas à ordem com a mesma titularidade da conta DO suporte ao DP, o DP apenas poderá ser efetuado pelo diferencial positivo de acréscimo de recursos. **Direito de resolução de Depósito a Prazo celebrado à distância** 1. Sempre que o contrato de Depósito a Prazo seja celebrado à distância, o Cliente pode revogar livremente o mesmo no prazo máximo de 14 (catorze) dias de calendário sem necessidade de indicar qualquer motivo. 2. Para efeitos da presente Cláusula, considera-se que o contrato foi celebrado à distância quando a sua formação e conclusão tenham sido efetuadas, exclusivamente, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/2006, de 29 de Maio, que estabelece o regime aplicável à informação pré-contratual e aos contratos relativos a serviços financeiros prestados a consumidores através de meios de comunicação à distância. 3. O prazo de 14 (catorze) dias para o exercício do direito de livre resolução começa a contar a partir da data de celebração do contrato de Depósito a Prazo através do meio de comunicação à distância. 4. Para que a revogação produza efeitos, o Cliente deve notificar o Banco por e-mail remetido para info@novobanco.pt, carta ou comunicação escrita e devidamente assinada remetida para Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, Portugal ou entregue em qualquer agência do Banco, desde que qualquer das referidas comunicações seja expedida dentro do prazo referido nos números anteriores. 5. O exercício do direito de livre resolução não tem custos, sendo o montante inicial de subscrição do Depósito a Prazo creditado na Conta de Depósitos à Ordem associada ao Depósito a Prazo no prazo máximo de 14 dias de calendário, contados da receção da notificação ao Banco do exercício do direito de livre resolução. 6. O não exercício do direito de livre resolução nos termos e prazos previsto nesta cláusula implica a caducidade desse direito e tem como consequência a plena vigência do contrato de Depósito a Prazo desde a data da respetiva celebração.
16. Garantia de capital	Garantia da totalidade do capital quer no seu vencimento, quer no caso de mobilização antecipada.
17. Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósito, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.
18. Instituição depositária	NOVO BANCO, S.A.. O NOVO BANCO, S.A. é uma instituição de crédito, cujo objeto social é a atividade bancária, regularmente constituída de acordo com a legislação portuguesa e encontra-se devidamente autorizado e registado no Banco de Portugal sob o número 7. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ou pela Internet em www.novobanco.pt.
19. Validade das condições	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Nos casos em que a constituição do DP não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração ou o referido DP poderá deixar de estar em comercialização.

novobanco

STANDARDISED INFORMATION SHEET
DP Novos Clientes 6 Meses
(6-Month New Customers Term Deposit)

The herein collected personal data will be processed pursuant to the General Data Protection Regulation, other applicable legislation and to the information on Data Processing provided. This information is available at any time at www.novobanco.pt.

1. Name	**6-Month New Customers Term Deposit ('TD')**
2. Access requirements	- Ownership of a current account in euros at the bank. - Exclusively for New Private Customers, including sole proprietorships, in their capacity as private individuals. - The Term Deposit may only be set up using new funds, i.e. money transferred to or deposited with the Bank 30 days prior to the date of the application to open the Term Deposit, thereby representing an increase in the Bank's assets. All transfers/deposits made under the above conditions to any demand deposit accounts held by the same account holder as the demand deposit account supporting the Term Deposit will be included in the calculation of new funds. For further details, see point 15. (Other Conditions). - Limited to one contract per customer. (*) This access condition is checked in relation to the primary holder of the account linked to the TD. Therefore, the following are considered New Customers: (i) Customers who have never been customers of the Bank; (ii) Customers who have held demand deposit accounts with the Bank, but whose accounts have been closed for more than 1 (one) year (as at the date of the TD's establishment); (iii) Customers who hold a demand deposit account with the Bank that was opened less than 30 (thirty) days ago (as at the date of the TD's establishment).
3. Type	Term deposit.
4. Term	6 months. Start date: The date on which the Term Deposit was established (i.e. the date on which the contract was signed). Expiry date: The expiry date of the Term Deposit. Value date of capital repayment: Expiry date.
5. Early withdrawal	- Early withdrawals (full or partial) are allowed at any time, with full penalty of interest on withdrawal amount. - The closing of the Demand Deposit account shall be considered as early withdrawal. - Pursuant to applicable legislation, the death of any of the holders shall result in the blocking of that holder's corresponding share of the Term Deposit. - If the heirs of the deceased holder (together with other holders, in the case of joint accounts) so desire, the Term Deposit may be withdrawn. In such cases, the Bank shall pay the amount due, corresponding to principal and interest for the time elapsed from the date of the Term Deposit's establishment, or from the last interest payment date, until the withdrawal date (excluding any applicable penalties per the above paragraph).
6. Renewal	Non-renewable.
7. Currency	Euro (EUR).
8. Amount	- Minimum opening amount: €10,000 - Maximum opening amount: €500,000 - Minimum maintenance amount: €10,000
9. Top-ups	Top-ups are not permitted.
10. Rate of Return	The interest rate agreed with the customer is fixed until the end of the term. **GNAR*** : 3.25% **NNAR**** : 2.3400% *GNAR - Gross nominal annual rate **NNAR - Net nominal annual rate, assuming income tax withholding rate of 28.0% ***Rounded to four decimal points
11. Capitalization scheme	Not applicable.

12. Calculation of interest	Interest is calculated daily on the capital invested and not withdrawn, without rounding, on a current/360-day calculation basis.
13. Payment of interest	Interest will be paid upon expiry, by crediting the relevant amount to the Current account.
14. Taxation	The Term Deposit's interest shall be subject to applicable income tax (IRS/IRC) in force in Portugal, at the rate in effect at the time of expiry/crediting of interest. Interest may be subject to foreign taxes when its beneficiaries are residents in other countries for tax purposes. The tax system described below is the one currently in force in Portugal. <u>Natural persons</u> The above-mentioned income shall be subject to personal income tax (IRS) withholding at the rate of 28% (applicable to natural persons residing for tax purposes on mainland Portugal) or 19.60% (applicable to natural persons residing for tax purposes in the Autonomous Region of the Azores and the Autonomous Region of Madeira). Resident natural persons have the option of aggregation, subject to final IRS rates between 12.5% and 48%, plus an extraordinary surcharge between 0.88% and 3.21% and an additional solidarity tax, calculated progressively at 2.5% for taxable income between €80,000 and €250,000 and 5% for taxable income exceeding €250,000. The aggregation option is mandatory for income from business and professional activities (sole proprietors). Natural persons not residing for tax purposes in the Portuguese territory are subject to an IRS withholding rate of 28% or 35% (applicable to persons with tax residency in countries, territories or regions subject to a clearly more favourable tax system, as detailed in the list approved by Ministerial Order no. 150/2004 of 13 February). Reduced rates of income tax deducted at source (15%, 12% or 10%) may apply in the case of double taxation agreements agreed by Portugal in compliance with the formalities laid down by law for these purposes. Transfers at no charge, due to death or donation, of term deposit amounts to natural persons are subject to Stamp Duty, notwithstanding applicable exemptions (e.g. spouse or de facto union, ancestor or descendent). <u>Legal Persons</u> The above-mentioned income shall be subject to corporate income tax (IRC) withholding at the rate of 25% (applicable to legal persons residing for tax purposes on mainland Portugal) or 17.50% (applicable to legal persons residing for tax purposes in the Autonomous Region of the Azores and the Autonomous Region of Madeira). The final IRC rate for resident legal persons is 19%, to which may be added: Local municipal tax of up to 1.5% of taxable profit before losses; Local state tax applicable to the portion of taxable profits between €1,500,000 and €7,500,000, at the rate of 3%. The rate is 5% for taxable profits exceeding €7,500,000 and up to €35,000,000, and 9% for taxable profits exceeding €35,000,000 (maximum combined rate of 29.5%). Local state tax rates are applied in a staggered/progressive manner. Natural persons not residing for tax purposes in the Portuguese territory are subject to an IRS withholding rate of 25% or 35% (applicable to persons with tax residency in countries, territories or regions subject to a clearly more favourable tax system, as detailed in the list approved by Ministerial Order no. 150/2004 of 13 February). Reduced rates of income tax deducted at source (15%, 12% or 10%) may apply in the case of double taxation agreements agreed by Portugal in compliance with the formalities laid down by law for these purposes. Transfers at no charge, due to death or donation, of term deposit amounts to legal persons are subject to IRC, notwithstanding applicable exemptions or exclusions. The Bank assumes no responsibility for any losses due to changes in the tax system.

15. Other conditions	**New funds** 'New funds' refers to liquidity transferred to or deposited with the Bank 30 days prior to the date of the application to open the Term Deposit, originating from cheques, cash deposits or transfers from Collective Investment Undertakings. The following are excluded from the definition of new funds: - MB WAY transfers; - principal and interest of any kind; - appreciation or capital gains on any type of asset; - intra-bank transfers from other demand deposit accounts, except for intra-bank transfers of new funds between demand deposit accounts held by the same account holder as the Demand Deposit account supporting the Term Deposit; - withdrawal from a 6-Month New Customers Term Deposit. Note that, in the event of new funds being withdrawn during the 30-day period prior to the date of the application to open the Term Deposit, taking into account all current accounts held in the same name as the Demand Deposit account supporting the Term Deposit, the Term Deposit may only be set up based on the positive balance resulting from the net inflow of funds.
15. Other conditions	**Right of termination of Term Deposit signed remotely** 1. Where the Term Deposit is signed remotely, the Customer may freely terminate it within a maximum of 14 (fourteen) calendar days without giving any reason. 2. For the purposes of this Clause, a contract shall be considered as signed remotely when created and concluded exclusively in accordance with Decree-Law no. 95/2006 of 29 May, establishing the rules for pre-contractual information and contracts relating to financial services provided to consumers via remote means. 3. The 14 (fourteen)-day period for exercising the right of termination begins on the date on which Term Deposit contract is signed via remote means. 4. For termination to take effect, the Customer must notify the Bank by an e-mail sent to info@novobanco.pt, or by letter or written communication duly signed and sent to Campus do novobanco, Avenida Doutor Mário Soares, Taguspark, Edifício 1, 2740-119 Porto Salvo, Portugal, Portugal or delivered to any branch of the Bank, provided that any of these communications are done within the period referred to in the above paragraphs. 5. Exercising the right of free termination incurs no costs. The initial subscription amount for the Term Deposit will be credited to the Demand Deposit Account linked to the Term Deposit within a maximum of 14 calendar days from the date the Bank receives notification of the exercise of the right of free termination. 6. The non-exercise of the right of free cancellation in accordance with the terms and time limits set out in this clause implies the expiry of that right and means that the full term of the deposit is in force from the date on which it was entered into.
16. Guarantee of capital	Guarantee of all capital, both for the expiry date, and for early withdrawal.
17. Deposit Guarantee Fund	Deposits created at novobanco benefit from the repayment guarantee granted by the Deposits Guarantee Fund in case of unavailability of funds for motives directly related with its financial position. The Deposits Guarantee Fund guarantees the repayment until the maximum amount of 100,000.00 euro to each depositor. To calculate the value of the deposits of each depositor, the bank will take into account the value of all deposit accounts existing on the date when unavailability of payment occurs, interest included, and, for deposits in a foreign currency, by conversion into euro at the exchange rate of the referred date. For further information the customer should consult the website www.fgd.pt.
18. Depository institution	NOVO BANCO, S.A.. NOVO BANCO, S.A. is a credit institution whose corporate object is the banking business, duly incorporated in accordance with the Portuguese legislation and duly authorized and registered with Banco de Portugal under number 7. For further information Customer is required to address a counter of the Bank or to contact the Bank through its customer service Linha Direta 707 24 7 365, available 24 hours a day (with customized welcome service on business days between 08:00 a.m. and 10:00 p.m. and on week-ends and holidays between 09:00 a.m. and 06:00 p.m.) or by internet at www.novobanco.pt.
19. Validity of conditions	The terms and conditions of this Standardised Information Sheet are effective as of today's date. If the Term Deposit is not established immediately following the prior provision of the Standardised Information Sheet, an updated version of the Standardised Information Sheet must be obtained, since these terms and conditions may be subject to change, or the Term Deposit in question may no longer be available.

The Standard Information File is written in both Portuguese and English language. In case there is any conflict between both versions, the Portuguese version shall prevail. I herein declare having received and taken knowledge of the conditions contained in the Standard Information File.